

# Registro de Instrutores e Cadastramento de Monitores

## PASSO A PASSO PARA O REGISTRO DE INSTRUTORES E CADASTRAMENTO DE MONITORES DE CURSOS DE CLASSIFICADORES

Siga os Passos abaixo para garantir o sucesso das propostas de cadastramento de Monitores e Instrutores:

### MÓDULO USUÁRIO

### MÓDULO FISCALIZAÇÃO

<b>1A</b>	<p>Como regra geral para ser instrutor ou monitor, o interessado deverá ser habilitado para a classificação de produto vegetal padronizado.</p> <p>Essa regra se aplica para qualquer instrutor da disciplina de conhecimentos gerais.</p> <p>Com relação a disciplina de conhecimento específico, para ser instrutor ou monitor, o interessado deverá ser habilitado para o produto da disciplina que pretende ministrar (<a href="#">relação de produtos padronizados</a>).</p> <p>Para ser instrutor, o interessado deverá comprovar a atuação como monitor em, pelo menos, três cursos de classificação.</p> <p>O registro de instrutor será concluído mediante registro no CGC/MAPA para a disciplina habilitada (consultar em <a href="http://indicadores.agricultura.gov.br/qualidadevegetal/index.htm">http://indicadores.agricultura.gov.br/qualidadevegetal/index.htm</a>).</p> <p>Para ser monitor, o classificador habilitado conforme regra anterior deverá ser convidado por instrutor e atuar como tal em curso de classificação devidamente homologado. As evidências dessa atuação deverão ser guardadas para fins de comprovação no caso de se pleitear o cadastramento como instrutor, bem como para atuar como monitor em outros cursos.</p>	<p>Verificar se o interessado em se registrar como instrutor da disciplina de conhecimentos gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>❖ é classificador habilitado em situação regular (consultar em <a href="http://indicadores.agricultura.gov.br/qualidadevegetal/index.htm">http://indicadores.agricultura.gov.br/qualidadevegetal/index.htm</a>);</li></ul> <p>Verificar se o interessado em se registrar como instrutor ou atuar como monitor da disciplina de conhecimentos específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>❖ é classificador habilitado em situação regular para o produto da disciplina que pretende ministrar ou atuar (consultar em <a href="http://indicadores.agricultura.gov.br/qualidadevegetal/index.htm">http://indicadores.agricultura.gov.br/qualidadevegetal/index.htm</a>);</li><li>❖ apresentou evidências de ter atuado como monitor em, pelo menos, três cursos de classificação na disciplina que pretender atuar (inciso II, § 3º, Art.18 Portaria nº 521/2022).</li></ul> <p>O cadastramento do monitor se dá mediante identificação do mesmo em curso devidamente homologado.</p>
<b>1B</b>	<p>Em caráter excepcional, poderá ser autorizado, em caráter excepcional, o registro como instrutor (item 1A), de profissional que não atenda aos requisitos previstos neste artigo, mas que comprovadamente possua perfil técnico, notório saber e capacitação compatível com a disciplina a ser ministrada.</p> <p>A autorização será concluída mediante registro no CGC/MAPA do instrutor e respectiva disciplina habilitada (consultar em <a href="http://indicadores.agricultura.gov.br/qualidadevegetal/index.htm">http://indicadores.agricultura.gov.br/qualidadevegetal/index.htm</a>).</p>	<p>As excepcionalidades estão relacionadas com novos produtos e outros produtos de interesse da CGQV.</p>
<b>2</b>	<p>Observar os requisitos listados em 1A e 1B e submeter o pedido de registro como instrutor na unidade descentralizada do MAPA mais próxima da sua localidade (pessoal, eletronicamente ou por carta).</p> <p>Apresentar a documentação que comprove a atuação como monitor de curso de classificação (1A) ou demais documentações para os casos de excepcionalidade (1B).</p>	<p>Abrir processo no SEI e tramitar para a CGQV/DIPOV, bem como encaminhar a cópia eletrônica da documentação correspondente (1A e 1B), ou comprovação de perfil técnico e capacitação compatível com a disciplina a ser ministrada, bem como das evidências de interesse e das que comprovem a urgência ou necessidade (1B).</p> <p>O pedido será analisado para fins de registro no CGC/MAPA.</p> <p>O registro de instrutor terá validade, no máximo, de 5 (cinco) anos, e, no ato de sua revalidação, o MAPA poderá exigir do instrutor a participação e aprovação em curso de atualização profissional na área correspondente.</p>